

Projeto de Lei No 61/69

CÓPIA

-LEI N° 1826, DE 24 DE OUTUBRO DE 1.969-:

(Dispõe sobre construção, reconstrução ou reforma de muros e passeios e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal, após a aplicação das multas previstas na Lei nº 1.750, de 21 de outubro de 1.968, providenciará a construção, reconstrução ou reforma dos muros e passeios, por seus servidores, ou mediante concorrência, com brando do proprietário, o custo das obras, acrescido de 20%, a título de administração.

Artigo 2º - Ficam revogados o parágrafo segundo, do artigo 7º e o parágrafo segundo, do artigo 8º, da Lei nº 1.750, de 21 de outubro de 1.968.

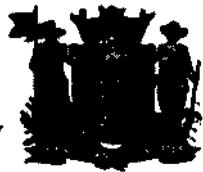
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 24 de outubro de 1.969, 4092 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO,
Prefeito Municipal

PROF. ARGÉU RATALHA,
Secretário de Administração

Continua:-



PREFEITURA MUNICIPAL

— DE —

MOGI DAS CRUZES

CÓPIA

CONCLUSÃO/LEI N° 1826/69/FIS-2.

José Almeida Guimarães
JOSE ALMEIDA GUIMARÃES,

Secretário de Finanças

Jamil Hallage
ENGR JAMIL HALLAGE,

Secretário de Obras, Viação e
Serviços Municipais

Registrada na Secretaria de Administração
Departamento de Serviços Gerais, em 24 de outubro de 1.969 e publica-
da na Portaria Municipal, na mesma data supra.

José Almeida Guimarães
JOSE ALMEIDA GUIMARÃES,

Dir/Subs/Dep/Serv/Gerais.